

<b>PROCEDIMENTO DE COMPLIANCE</b>  BRINDES, PRESENTES, CORTESIAS  CORPORATIVAS E AFINS	VERSÃO	00
	CÓDIGO	PO-011.005

## 1. OBJETIVO

Este procedimento visa estabelecer as diretrizes para o oferecimento e recebimento de brindes, presentes, cortesias corporativas, e afins, com a finalidade de assegurar lisura, transparência e integridade do Grupo G&E, além de evitar situações que possam gerar conflitos de interesse, influenciar decisões ou comprometer a imagem desta organização.

## 2. APLICAÇÃO

Aplicável a todos os colaboradores, administradores, parceiros de negócio, prestadores de serviço, fornecedores e clientes do Grupo G&E (G&E Serviços e Alfa & Ômega).

## 3. ENVOLVIDOS

- Diretoria Executiva
- Comitê de Ética e Integridade
- Compliance Officer
- Analista de Compliance

## 4. RESPONSABILIDADES/AUTORIDADES

Função / Cargo	Responsabilidade/ Autoridade
<b>DIRETORIA EXECUTIVA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aprovar esta política, bem como apoiar a sua efetiva implementação.</li> </ul>
<b>COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar os casos de recebimento/oferta de brindes, presentes, cortesias corporativas, e afins;</li> <li>• Sugerir medidas disciplinares por descumprimento desta política.</li> </ul>

<p><b>DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Receber e avaliar declarações de recebimento de brindes, presentes e cortesias, e repassar ao Comitê de Ética e Integridade os casos em que identificar possível conflito de interesses.</li> </ul>
<p><b>OFERTANTE/ BENEFICIÁRIO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preencher a declaração de oferta/recebimento de brindes, presentes, cortesias corporativas, e afins.</li> </ul>
<p><b>GENTE E GESTÃO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar treinamentos acerca deste procedimento.</li> </ul>

## 5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Manual de Integridade e Ética
- Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

## 6. TERMOS E DEFINIÇÕES

Abordaremos no presente procedimento, no que tange à oferta e recebimento de brindes, presentes e cortesias corporativas, as seguintes definições:

- Brinde:** item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual;
- Canal de denúncias:** ferramenta de interlocução proativa, transparente, independente e imparcial para o reporte de violações ou suspeitas de descumprimento de leis, dos temas descritos no Manual de Integridade e Ética, ou ainda, condutas que contrariem as boas práticas.
- Conflito de interesses:** ocorre quando os interesses pessoais de uma pessoa podem comprometer sua capacidade de agir de forma imparcial ou no melhor interesse de outra pessoa ou organização.
- Cortesias:** ingressos de eventos de qualquer natureza (shows, peças teatrais, jogos, etc) doados a um de nossos colaboradores ou ofertados em nome Grupo G&E a terceiros.
- Doação:** é um ato realizado por liberalidade, em que o doador dispõe de forma gratuita a outrem (donatário) um determinado bem, valor ou coisa sem que implique em contraprestação.

- f. **Formulário para declaração de recebimento ou oferta de brindes e presentes:** formulário disponibilizado a todos os colaboradores e administradores do Grupo G&E a fim de dar ciência ao Comitê de Ética e Integridade sobre o recebimento ou oferta de brindes, hospitalidades, viagens, presentes e cortesias corporativas.
- g. **Hospitalidade:** oferta de serviço ou despesas com transporte, com alimentação, com hospedagem, com cursos, com seminários, com congressos, com eventos, com feiras ou com atividades de entretenimento, ofertados pelo Grupo G&E a um colaborador ou concedidos ao Grupo G&E a um terceiro.
- h. **Patrocínio:** patrocínio é uma forma de apoio financeiro ou material fornecido por uma empresa, organização ou indivíduo a um evento, projeto, equipe, indivíduo ou organização.
- i. **Presente:** bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie recebido que não se enquadre na definição de brindes ou hospitalidade.
- j. **Stakeholders:** partes interessadas, tais como, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, ou qualquer pessoa ou instituição que tenha algum tipo de relação comercial com o Grupo G&E.
- k. **Vantagem indevida:** recebimento de qualquer valor, presente, hospitalidade, cortesia, em que o ofertante/receptor tenha claro interesse em influenciar na tomada de decisão do receptor a fim ser beneficiado ou beneficiar terceiro, e que pode configurar a prática de um ilícito penal, ferir a moral e bons costumes ou as normas internas desta empresa.

## 7. DESCRIÇÃO

### 7.1. PRINCÍPIOS

A execução deste procedimento deve considerar os seguintes princípios:

- a. **Celeridade:** Todas as partes envolvidas devem agir com comprometimento e celeridade a fim de viabilizar a mitigação de riscos ao Grupo G&E no recebimento e oferta de brindes, presentes, cortesias corporativas, e afins.
- b. **Legalidade e integridade:** Todas as partes envolvidas devem agir de forma íntegra, com respeito as legislações vigentes e normas internas do Grupo G&E.
- c. **Transparência:** As informações devem ser transmitidas de forma clara e concisa, e de forma acessível as partes interessadas.

## 7.2. RECEBIMENTO E OFERTA DE PRESENTES, CORTESIAS CORPORATIVAS E AFINS

O recebimento e oferta de presentes, hospitalidades, cortesias, patrocínios, doações e afins devem ser feitos de forma transparente, íntegra e de acordo com as regras estabelecidas nesta política para que não configure conflito de interesses entre as partes, devendo ser observado os seguintes critérios:

- a. **Frequência e valores:** o recebimento/oferta de presentes, hospitalidades, cortesias, patrocínios ou doações não poderá exceder o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a cada 12 (doze) meses, por doador, sendo que nos casos em que a frequência e o valor forem maiores, o Comitê de Ética e Integridade deverá ser consultado para aprovação.
- b. **Preenchimento da declaração de oferecimento ou recebimento:** antes de todo o recebimento/oferta de presentes, hospitalidades, cortesias, patrocínios ou doações, será necessário o preenchimento da *declaração de recebimento/oferta* disponível no link <https://forms.gle/9tmPv2qDw5L1fAya8>. Contudo, nos casos em que o valor ultrapassar R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será necessário solicitar no formulário, no espaço designado, a permissão do Comitê de Ética e Integridade e aguardar resposta em até 3 (três) dias úteis.

## 7.3. RECEBIMENTO E OFERTA DE BRINDES

É permitido o recebimento e oferta de brindes, desde que seja um item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual, desde que a oferta/recebimento não seja feita por agente público, e não configure conflito de interesses ou qualquer tipo de influência na tomada de decisões.

## 7.4. PATROCÍNIO E DOAÇÕES

O Grupo G&E poderá prestar apoio financeiro ou material a uma organização, evento, projeto, pessoa ou entidade, desde que não configure conflito de interesses ou recebimento de vantagem indevida por parte o receptor, devendo para isso, pactuar Termo de patrocínio e/ou doação com cláusulas expressas a respeito das normas deste procedimento.

## 7.5. CASOS EXCEPCIONAIS (CONFRATERNIZAÇÕES E COMEMORAÇÕES, ETC)

O custeio de confraternizações e comemorações por parte do Grupo G&E não configura infração a esta política, desde que feita de forma não habitual, sem a intenção de influenciar a tomada de decisões.

Contudo, o recebimento de subsídios/doações para o custeio de confraternizações e comemorações deverão atender aos seguintes regramentos:

- A doação deverá ser precedida da autorização do Comitê de Ética e Integridade e Termo de Doação (Anexo I);
- O doador não poderá exigir qualquer contraprestação ou favorecimento por conta da doação;
- O subsídio deve ser devidamente documentado e registrado, com total transparência sobre a origem, o valor e a finalidade.

## 8. PROIBIÇÕES

É estritamente proibido aos colaboradores do Grupo G&E:

- Receber e ofertar presentes, hospitalidades, cortesias, patrocínios ou doações de agentes públicos, salvo permissões expressas neste procedimento;
- Patrocinar (ser advogado/procurador) em ações contra o Grupo G&E;
- Receber presentes, hospitalidades, cortesias, patrocínios ou doações por terceiros que tenham intuito de influenciar suas ações ou decisões em benefício próprio ou de terceiros, devendo o colaborador, neste caso, além de recusar a proposta, registrar uma denúncia por meio do canal disponível em nosso site (G&E Serviços: <https://geservicos.com/denuncias/>; Alfa & Ômega: <https://alfaomegaservicos.com.br/canal-de-denuncias/>);
- Receber ou oferecer qualquer valor econômico, bem de qualquer espécie que implique em vantagem indevida ou suborno;
- Utilizar-se de pessoa interposta, como parentes ou amigos íntimos, para se beneficiar de presentes, hospitalidades, cortesias, patrocínios ou doações feitas por terceiros destinadas ao Grupo G&E que sejam proibidas por esta empresa ou implique em vantagem indevida;

- Receber presentes em dinheiro, independentemente do valor;
- Aceitar ou ofertar presentes de fornecedores em processo de licitação ou concorrência;
- Aceitar o custeio de viagens, exceto com a prévia autorização do Comitê de Ética e Integridade, com justificativa prévia e detalhada;
- Aceitar presentes que sejam considerados extravagantes ou luxuosos, como joias, artigos de grife, etc;
- Aceitar o favorecimento pessoal ofertado por fornecedores ou terceiros interessados, como empréstimos, serviços gratuitos, descontos especiais, e até mesmo vantagens em razão da função ou cargo que o ofertante ocupa, no caso de funcionário público;
- Aceitar ou requerer vantagem indevida a fim de favorecimento do “donatário” ou de terceiros, como oferta de vagas de emprego, influência em ato praticado por funcionário público no exercício da função em razão da função ou cargo que ocupa, etc.

## 9. REGISTROS

- Planilha de controle de recebimento/oferta de brindes, presentes e afins;
- Formulário para declaração de recebimento/oferta de brindes, presentes e afins – Disponível por meio do link: <https://forms.gle/9tmPv2qDw5L1fAya8>.

## 10. ANEXOS

- Termo de Doação (Anexo I);

## 11. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

O não cumprimento das normas desta política deve ser reportado ao Comitê de Ética e Integridade – CEI por meio do Canal de Denúncias, disponível no site do Grupo G&E, podendo ser considerado como falta grave, passível de sanções internas, as quais devem ser aplicadas conforme a avaliação do CEI, adequadas à gravidade de cada caso.

## 12. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente ou sempre que necessário, para garantir sua relevância e adequação às necessidades da empresa e à legislação vigente.

### 13. DA APROVAÇÃO PELA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições, aprova a presente política, passando a vigorar a partir da data consignada.

Data da Aprovação	19 de março de 2025
-------------------	---------------------

### RESUMO DE ALTERAÇÕES

Rev.	Data	Alteração	Responsável
00	03/2025	Emissão inicial.	Departamento de Compliance

### DIRETORIA EXECUTIVA